

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.210/2015**

Suspende temporariamente as atividades escolares dos Cursos Técnicos em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, em Automação Industrial, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, em Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, no Centro de Educação Técnica FAESA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; considerando o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 401/2007, publicada no Diário Oficial de 16 de julho de 2007, e considerando os termos do Parecer CEE n.º 4.625/2015 (Processo CEE n.º 422/2014), aprovado na Sessão Plenária do dia 20-05-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente as atividades escolares dos Cursos Técnicos constantes nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, nas datas que acompanham cada curso, no Centro de Educação Técnica FAESA, situado na Rua São Jorge, n.º 355, Bairro Oriente, município de Cariacica, ES, mantido pela União Capixaba de Ensino – UNICAPE.

I – Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, a partir de 09 de outubro de 2009;

II – Técnico em Automação Industrial, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, a partir de 09 de outubro de 2009;

III – Técnico em Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a partir de 09 de outubro de 2009;

IV – Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a partir de 31 de maio de 2010;

V – Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a partir de 31 de maio de 2010.

Art. 2º Autorizar o início das atividades escolares dos Cursos Técnicos em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e em Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com 80 (oitenta) vagas iniciais semestrais, para cada curso, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, sendo uma no turno diurno e outra no turno noturno, por 03 (três) anos, a partir da data de publicação desta Resolução, no Centro de Educação Técnica FAESA, situado na Rua São Jorge, n.º 355, Bairro Oriente, município de Cariacica, ES, mantido pela União Capixaba de Ensino – UNICAPE.

Vitória, 22 de junho de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de junho de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação